

Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

13  
A 13

Of. PR-DL 219/2024

Jundiaí, em 19 de novembro de 2024

**Exmo. Sr.**  
**Deputado Arthur Lira**  
**Presidente da Câmara dos Deputados**  
**Brasília/DF**

Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 689, de autoria do Vereador Faouaz Taha, aprovada na 157.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

Secretaria-Geral da Mesa SEPNO 04/Dez/2024 14:11

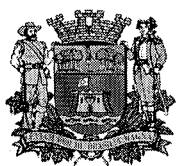
Ponto: 4553 Ass.: *Francisca* Origem: *Pres.* 550200 65:01 4202/23/70 \*CO VI VITICULSEM

cris



Pag. 1/2

PR/DL Nº 219/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antonio Carlos Albino. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sajp.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sajp.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 2A39-46D3-1E1D-1069



**MOÇÃO Nº 689/2024**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.620/2023, do Deputado Reimont (PT-RJ), dispõe sobre regulamentação da profissão de Naturólogo, institui o dia nacional do Naturólogo e dá outras providências.

CONSIDERANDO que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 5620/2023, do Deputado Reimont (PT-RJ), dispõe sobre regulamentação da profissão de Naturólogo, institui o dia nacional do Naturólogo e dá outras providências;

Considerando que a aprovação deste Projeto de Lei é um passo fundamental para o reconhecimento e a valorização dos profissionais que atuam com práticas naturais, integrativas e complementares em saúde, contribuindo de maneira significativa para a saúde e o bem-estar da população;

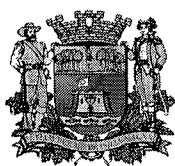
CONSIDERANDO que o Naturólogo, com sua formação multidisciplinar e visão multidimensional do processo de vida-saúde-doença, observa aspectos físicos, emocionais, mentais, ambientais, culturais, espirituais e sociais, buscando promover a saúde integral, pois atua na prevenção, educação e no tratamento de diversas condições de saúde por meio de práticas, como: fitoterapia, aromaterapia, medicina tradicional chinesa, acupuntura, medicina ayurvédica, cromoterapia, ventosaterapia, reflexologia, recursos expressivos, massoterapia, floralterapia, entre outras;

CONSIDERANDO que a regulamentação da profissão garantirá maior segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para os interagentes (pacientes), assegurando a qualidade do atendimento prestado e a credibilidade das terapias, com seu enfoque integrativo, pode colaborar com a medicina convencional;

CONSIDERANDO que a atuação do Naturólogo, com seu foco na saúde integral e no bem-estar físico, emocional e energético, vem ganhando cada vez mais

/pmf





espaço na sociedade, especialmente em um cenário em que as práticas convencionais de saúde enfrentam desafios, como o aumento de doenças crônicas e distúrbios emocionais particularmente no que diz respeito ao estresse diário, que são grandes desafios para a sociedade atual;

CONSIDERANDO, também, que a instituição do **Dia Nacional do Naturólogo** representará um marco importante para o reconhecimento da contribuição desses profissionais para a saúde pública e para o fomento da conscientização sobre as terapias naturais, integrativas e complementares pois, consolida uma data que poderá ser utilizada para promover eventos educativos, seminários e campanhas de esclarecimento do tema, fortalecendo o papel do profissional na sociedade e valorizando suas práticas como alternativas legítimas de cuidados à saúde;

CONSIDERANDO os benefícios que a regulamentação dessa profissão trará à sociedade brasileira, ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao fortalecimento da saúde integral, para que, ao ser aprovado, tenha o efeito de promover um Brasil mais saudável, equilibrado e com mais opções no cuidado à saúde de seus cidadãos,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.620/2023, do Deputado Reimont (PT-RJ), dispõe sobre regulamentação da profissão de Naturólogo, institui o dia nacional do Naturólogo e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP – AL) e ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2024.

**FAOUAZ TAHA**

Assinado digitalmente  
por FAOUAZ TAHA  
Data: 11/11/2024  
13:44

/pmf

